



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1661, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“DENOMINA DE MARA MARGARETE PRATA LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

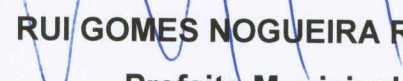
Art. 1º - Fica denominado de “**MARA MARGARETE PRATA**”, o bloco de 7 (sete) salas recém-construído nas dependências da Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz, Unidade II, localizada nesta cidade, na Rua Oronídio José Borges, nº 275, Dourados III.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 10 de outubro de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico	
e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do	
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 10/10/19.	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	Masp.: <u>783</u>

